



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5.690/2022

DEFINE PROCEDIMENTOS PARA A ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2022, PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Considerando a Resolução nº 3.777 de 20 de outubro de 2014, do Conselho Estadual de Educação do Estado do Espírito Santo.

Considerando os Regimentos das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Considerando o Parecer CNE/CEB nº 05 de 17 de Dezembro de 2009.

Considerando o Parecer CNE/CEB nº 07 de 14 de Outubro de 2010.

Considerando a Resolução do CEE/ES nº 5.670 de 08 de Outubro de 2020.

Considerando o Processo Administrativo nº 9.186 de 30 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir procedimentos para a elaboração do Calendário Escolar do ano letivo de 2022, para as Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º - Consideram-se dias letivos, os de efetivo trabalho escolar, em que forem desenvolvidas atividades presenciais regulares na sala de aula, remotas, híbridas ou outras programações didático-pedagógicas planejadas pela escola, desde que:

I – tenham mediação dos professores;

II – haja frequência controlada e registrada dos estudantes nas atividades;

III – os conteúdos ministrados tenham relação direta com o plano de ensino de cada professor.

Parágrafo único. A implementação das Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNP) e suas respectivas tecnologias de execução só poderão ser consideradas como dias letivos em situações emergenciais, de caráter nacional, regional ou local, quando solicitadas pela escola, e autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), conforme prevê a Legislação vigente, ou quando determinadas pela SEMED para toda a rede municipal de ensino.

Art. 3º - No âmbito da rede escolar pública municipal, o dia letivo é cumprido nos turnos matutino, vespertino e integral.

Art. 4º - O ano letivo nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino, terá o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, de efetivo trabalho escolar, excluídos os dias reservados à Recuperação Final.

Art. 5º - No caso de qualquer eventualidade impactante sobre o Calendário Escolar, os dias letivos, não cumpridos devem ser repostos aos sábados ou nos recessos previstos.

Art. 6º - Ficam estabelecidos os seguintes períodos para a realização das atividades relacionadas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação

a) Educação Infantil

- I. Férias Escolares: 03/01 a 31/01/2022 e 01/02/2022;
- II. Recesso Escolar: 22/04; 17/06; 18/07 a 24/07/2022; 01/11; 14/11 e 23/12 a 31/12/2022;
- III. Jornada de Planejamento Pedagógico/Formação dos Professores do Magistério: 02/02; 13/05; 25/07 e 26/07; 15/08; 02/09 e 07/10.
- IV. Início das Atividades Letivas: 03/02/2022;
- V. Conselho de Classe Trimestral: 20/05 e 01/09.
- VI. Encerramento das Atividades Letivas: Educação Infantil – 21/12/2022;
- VII. Conselho de Classe Final e Avaliação Final do Ano Letivo: 22/12/2022;

b) Ensino Fundamental:

- I. Férias Escolares: 03/01 a 31/01/2022 e 01/02/2022;
- II. Recesso Escolar: 22/04; 17/06; 18/07 a 24/07/2022; 01/11; 14/11; 23/12 a 31/12/2022;
- III. Jornada de Planejamento Pedagógico/Formação dos Professores do Magistério: 02/02; 25/07 e 02/09;
- IV. Início das Atividades Letivas: 03/02/2022;
- V. Período de Diagnóstico Estudantil: 03/02 a 18/02
- VI. Conselho de Classe Trimestral: 20/05, 01/09 e 16/12;
- VII. Recuperação paralela: ao longo dos trimestres letivos;
- VIII. Recuperação Trimestral: 23 a 27/05; 05 a 12/09;
- IX. Encerramento das Atividades Letivas: Ensino Fundamental – 15/12/2022;
- X. Recuperação Final: 19, 20 e 21/12/2022;
- XI. Conselho de Classe/Avaliação Final do Ano Letivo: 22/12/2022.

Parágrafo único. As datas de aplicação das avaliações externas (Programa de Avaliação da Educação Básica do Espírito Santo – PAEBES e Avaliação da Fluência em Leitura), bem como Nacional, referente ao ano de 2022 serão divulgadas para as escolas assim que a Secretaria Municipal de Educação for informada pela SRE Nova Venécia e / ou SEDU.

Art. 7º - A JPP/FPM, prevista nos Incisos III alínea “a” e “b”, do Art. 6º, compreende a análise dos indicadores educacionais, dos dados de aproveitamento da escola em avaliações internas e externas e/ou dos resultados trimestrais, para o planejamento da intervenção pedagógica necessária e de modo a subsidiar a elaboração do Plano de Ação e de possíveis ajustes no Projeto Político-Pedagógico – PPP da unidade escolar e formação dos profissionais do magistério - FPM;

Art. 8º - O tempo destinado às horas-atividades corresponderá a 1/3 (um terço) da carga horária semanal e deverá ser cumprida na Unidade Escolar, em atendimento aos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional, conforme legislações vigentes;

§ 1º - Os dias de estudo e de planejamento coletivo, reservados ao que determina esta Portaria, deverão ocorrer em horários definidos pela escola, atendendo aos horários de planejamento previstos na semana;

§ 2º - O desenvolvimento profissional, citado no caput do art. 7º e 8º é entendido como Formação dos Profissionais do Magistério, sendo realizada nos dias definidos no parágrafo anterior e concomitante à JPP, sempre alinhado entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação;

§ 3º - Os professores de Educação Especial deverão participar de atividades coletivas, em articulação com o professor de classe comum, e de atividades individuais, de acordo com a carga horária disponibilizada, no que prevê o § 1º do Art. 8º desta Portaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação

§4º - O planejamento coletivo e formação dos profissionais, nas escolas multisseriadas do campo, ocorrerão na Secretaria Municipal de Educação ou em pólos organizados de acordo com a proximidade das escolas.

Art. 9º - O Conselho de Classe, previstos nos Incisos V e VII alínea “a” e nos Incisos VI e XI alínea “b” do Art. 6º, desta Portaria e no Regimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino compreende a instância formalmente instituída na Unidade Escolar com a participação dos diversos segmentos, responsáveis pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino-aprendizagem, visando à adequação e à proposição das ações pedagógicas e da gestão da aprendizagem.

Parágrafo único. O dia previsto para a realização do Conselho de Classe não deverá ser alterado em virtude de a unidade escolar não possuir Diretor Escolar ou em situação de ausência temporária desse profissional, cabendo a Secretaria Municipal de Educação atender às unidades escolares que se encontrarem nessa situação atípica.

Art. 10 - A Recuperação Paralela, a Recuperação Trimestral e a Recuperação Final, devem ser garantidas aos estudantes de baixo rendimento escolar, independente do nível de apropriação dos conhecimentos básicos conforme previsto no Regimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino, com os devidos registros nos diários/pautas de classe de cada componente curricular.

§1º - Os dias destinados à Recuperação Final, não são computados para efeito do cumprimento dos dias letivos estabelecidos, nesta Portaria;

§2º - O processo de Recuperação é exclusivo da aprendizagem dos conteúdos curriculares e das habilidades e não se aplica aos casos de frequência inferior à mínima exigida para promoção.

Art. 11 - Para o atendimento educacional do ano letivo de 2022, o Calendário Escolar deverá ser personalizado e ter registrado:

I – a identificação com o nome completo da unidade escolar e do mantenedor;

II – endereço completo;

III – os correspondentes atos legais da unidade escolar e da(s) etapa(s) e/ou modalidade(s) de ensino a que oferta;

IV – assinatura e carimbo do diretor;

V – o horário de funcionamento de cada turno e o período destinado ao recreio;

VI – os feriados municipais que serão usufruídos pela unidade escolar;

VII – outros itens que julgar importantes.

Parágrafo único. O Calendário Escolar de que trata o caput deste artigo será analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel da Palha em conjunto com a Superintendência Regional de Educação de Nova Venécia e posteriormente encaminhada uma via para SRE de Nova Venécia.

Art. 12 – O Calendário Escolar fixado por esta Portaria não poderá sofrer alteração por decisão das Unidades Escolares.

§1º - Em caso excepcional, serão admitidas alterações do Calendário Escolar desde que encaminhadas e aprovadas previamente pela Secretaria Municipal de Educação e a Superintendência Regional de Educação de Nova Venécia no prazo mínimo de 05(cinco) dias úteis.

§2º - Quando ocorrer a reposição de dia letivo com programação didático-pedagógica deverá ser apresentado além do previsto no §1º deste Artigo, o projeto detalhado das atividades a serem desenvolvidas.

§3º - As Unidades Escolares não poderão usufruir de ponto facultativo decretado pelo Prefeito Municipal, por terem calendário próprio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação

§4º - A reposição de dia letivo não poderá ocorrer no domingo, feriado, semana de carnaval/cinzas, período de férias escolares ou no contraturno.

§5º - Para a reposição de dia letivo no sábado, será imprescindível haver:

I – alinhamento entre a Secretaria Municipal de Educação e o Diretor Escolar;

II – concordância com todos os professores da unidade escolar onde a reposição será feita efetuando-se registro em Ata;

III – aprovação pelo Conselho de Escola da unidade escolar com Ata devidamente escriturada e assinada por todos os envolvidos;

IV – comprometimento das famílias na reposição durante o sábado;

V – alinhamento e autorização no que tange à alimentação escolar, à limpeza, ao transporte (caso haja) e à vigilância (caso haja);

VI – controle efetivo dos registros de ponto dos profissionais que atuam na unidade escolar, durante a reposição de dia letivo no sábado;

VII – clareza quanto ao entendimento de que o sábado de reposição equivale a apenas 01(um) dia letivo.

§ 6º – Para a reposição de que trata o caput do parágrafo anterior, recomenda-se que:

I – todas as orientações, decisões e documentos produzidos tenham cópia na pasta da unidade escolar, localizada junto à equipe de Supervisão Escolar, para futuras verificações;

II – questionamentos referentes ao dia de trabalho do professor devem ser feitos diretamente ao Departamento de Recursos Humanos (RH);

Art. 13 – Cabe à Secretaria Municipal de Educação, encaminhar à Superintendência Regional de Educação, cópia da Portaria e anexos. e cópia do Calendário Escolar da Educação Infantil e Ensino Fundamental, pertencente à rede Municipal de Ensino.

Art. 14 – O não atendimento ao disposto nesta Portaria por parte do Diretor da Unidade Escolar implicará em responsabilidade administrativa.

Art. 15 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4.918/2021, a partir de 03 de Janeiro de 2022.

Art. 17 – Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir 03 de Janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 05 de Janeiro de 2022.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

Praça Vicente Glazar, 159, Centro, São Gabriel da Palha - CEP 29780-000 - Tel (27) 3727-3993 E-mail: semecsgp@gmail.com

CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO 2022
PORTARIA Nº 5.690/2022
Educação Básica: EDUCAÇÃO INFANTIL

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
Total de dias letivos:						0

01 - Confraternização Universal
03 a 31 - Férias

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3*	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					
Total de dias letivos:						17

01 - Férias
02 - Jornada Planj.Pedag/Form. Prof.Mag.
03* - Início das aulas
28 - Carnaval

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
Total de dias letivos:						21

01 -Carnaval
02 - Cinzas
08 - Dia Internacional da Mulher
20 - Dia da Conscientização contra o Bullying

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
Total de dias letivos:						17

15 - Paixão de Cristo
17 - Páscoa
21 - Tiradentes
22 - Recesso
25 - Dia de Nossa Senhora da Penha

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
Total de dias letivos:						20

01 - Dia do Trabalho
08 - Dia das Mães
13 - Jornada Planj.Pedag/Form. Prof.Mag.
14 - Dia do Município
20 - Conselho de Classe do 1º Trimestre
23* - Início do 2º Trimestre
23 - Colonização Solo Espírito-Santense

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		
Total de dias letivos:						20

06 a 10/06 - Semana do Meio Ambiente
16 - Corpus Christi
17 - Recesso Escolar

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
Total de dias letivos:						14

18 a 24 - Recesso Escolar
25 e 26 - Jorn. Planj.Pedag/Form. Prof.Mag.

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
Total de dias letivos:						22

11 - Dia do Estudante
14 - Dia dos Pais
15 - Jornada Planj.Pedag/Form. Prof.Mag.

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2		4
4	5	6	7	8	9	11
11	12	13	14	15	16	18
18	19	20	21	22	23	25
25	26	27	28	29	30	
Total de dias letivos:						18

01 - Conselho de Classe
02 - Jornada Planj.Pedag/Form. Prof.Mag.
05* - Início do 3º Trimestre
07 - Independência do Brasil
29 - Dia do Padroeiro

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
Total de dias letivos:						18

07 -Jornada Planj.Pedag/Form. Prof.Mag.
12 - Nossa Senhora Aparecida
15 - Dia do Professor
31 - Dia do Evangélico

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			
Total de dias letivos:						18

01 - Recesso Escolar
02 - Finados
14 - Recesso Escolar
15 - Proclamação da República
20 - Dia Nacional da Consciência Negra
25 - Dia Inter. Eliminação da Violência contra a Mulher

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
Total de dias letivos:						15

22 - Conselho de Classe Final, Av.Final
23 a 31 - Recesso Escolar
25 - Natal

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LDB 9.394/96, Resolução do CEE/ES Nº 3.777/2014; Parecer CNE/CEP Nº 05/2009 de 17/12/2009. Portaria de Calendário Escolar Nº _____, publicada no DOM de ____/____/2022; Portaria de Organização Curricular Nº _____, publicada no DOM de ____/____/2022.

LEGENDA	
	Férias Escolares
	Feriado
	Jornada Planej. Pedag/Formação Prof. Mag. - JPP/FPM
	* Dia Letivo / Início do Trimestre
	Conselho de Classe
	Recuperação Final
	Cons. de Classe e Avaliação Final do Ano Letivo
	Recesso Escolar

TRIMESTRES	PERÍODOS	DIAS LETIVOS
1º	04/02 a 19/05	68
2º	23/05 a 31/08	63
3º	05/09 a 14/12	69
Total		200

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	
MATUTINO:	7h às 11h10 min
RECREIO:	9h30min às 9h50min
VESPERTINO:	12h30min às 16h40min
RECREIO:	15h às 15h20min



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

Praça Vicente Glazar, 159, Centro, São Gabriel da Palha - CEP 29780-000 - Tel (27) 3727-3993 E-mail: semecsgp@gmail.com

CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO 2022
PORTARIA Nº 5.690/2022
Educação Básica: ENSINO FUNDAMENTAL

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
Total de dias letivos:						0

- 01 - Confraternização Universal
- 03 a 31 - Férias

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3*	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					
Total de dias letivos:						17

- 01 - Férias
- 02 - Jornada Planj.Pedag/Form. Prof.Mag.
- 03* - Início das aulas
- 03 a 18/02 - Período de Diagnose Estudantil
- 28 - Carnaval

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
Total de dias letivos:						21

- 01 - Carnaval
- 02 - Cinzas
- 08 - Dia Internacional da Mulher
- 20 - Dia da Conscientização contra o Bullying

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
Total de dias letivos:						17

- 15 - Paixão de Cristo
- 17 - Páscoa
- 21 - Tiradentes
- 22 - Recesso
- 25 - Dia de Nossa Senhora da Penha

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
Total de dias letivos:						21

- 01 - Dia do Trabalho
- 08 - Dia das Mães
- 14 - Dia do Município
- 20 - Conselho de Classe do 1º Trimestre
- 23* - Início do 2º Trimestre
- 23 a 27 - Recuperação Trimestral
- 23 - Colonização Solo Espírito-Santense

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		
Total de dias letivos:						20

- 06 a 10/06 - Semana do Meio Ambiente
- 16 - Corpus Christi
- 17 - Recesso Escolar

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
Total de dias letivos:						15

- 18 a 24 - Recesso Escolar
- 25 - Jornada Planj.Pedag/Form. Prof.Mag.

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
Total de dias letivos:						23

- 11 - Dia do Estudante
- 14 - Dia dos Pais

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
4	5	6	7	8	9	11
11	12	13	14	15	16	18
18	19	20	21	22	23	25
25	26	27	28	29	30	
Total de dias letivos:						18

- 01 - Conselho de Classe
- 02 - Jornada Planj.Pedag/Form. Prof.Mag.
- 05* - Início do 3º Trimestre
- 05 a 12 - Recuperação Trimestral
- 07 - Independência do Brasil
- 29 - Dia do Padroeiro

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
Total de dias letivos:						19

- 12 - Nossa Senhora Aparecida
- 15 - Dia do Professor
- 31 - Dia do Evangélico

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			
Total de dias letivos:						18

- 01 - Recesso Escolar
- 02 - Finados
- 14 - Recesso Escolar
- 15 - Proclamação da República
- 20 - Dia Nacional da Consciência Negra
- 25 - Dia da Eliminação da Violência contra a Mulher

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
Total de dias letivos:						11

- 16 - Conselho de Classe 3º Trimestre
- 19, 20 e 21 - Recuperação Final
- 22 - Conselho de Classe Final, Av.Final
- 23 a 31 - Recesso Escolar
- 25 - Natal

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LDB 9.394/96, Resolução do CEE/ES Nº 3.777/2014; Parecer CNE/CEP Nº 07/2010 de 14/10/2010. Portaria do Calendário Escolar Nº _____, de ____/____/2022, publicada no DOM ____/____/2022; Portaria de Organização Curricular Nº _____, de ____/____/2022.

OBS.: *A Recuperação Paralela, Trimestral e Final, está regulamentada pelo Regimento Escolar na Subseção Recuperação.

LEGENDA	
 Férias Escolares	
 Feriado	
 Jornada Planej. Pedag/Formação Prof. Mag. - JPP/FPM	
 * Dia Letivo / Início do Trimestre	
 Conselho de Classe	
 Recuperação Final	
 Cons. de Classe e Avaliação Final do Ano Letivo	
 Recesso Escolar	

TRIMESTRES	PERÍODOS	DIAS LETIVOS
1º	04/02 a 19/05	69
2º	23/05 a 31/08	65
3º	05/09 a 14/12	66
Total		200

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	
MATUTINO:	7h às 11h30 min
RECREIO:	9h30min às 9h50min
VESPERTINO:	12h30min às 17h
RECREIO:	15h às 15h20min